



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.704, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de e R\$ 1.734.500,00 (um milhão e setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Unidade: 12.001 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Ficha: 0494 - Funcional: 23.691.0050-1.107

3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 28.000,00

Ficha: 0495 - Funcional: 23.691.0050-1.107

3.1.90.13 - 1500 - Obrigações Patronais R\$ 9.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0003 - Funcional: 04.122.0012-1.003

3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 500.000,00

Ficha: 0005 - Funcional: 04.122.0012-1.003

3.1.90.16 - 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 38.000,00

Ficha: 0010 - Funcional: 04.122.0012-1.003

3.3.90.30 - 1500 - Material de Consumo R\$ 70.000,00

Ficha: 0033 - Funcional: 04.126.0018-1.010

4.4.90.52 - 1500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0531 - Funcional: 08.243.0053-1.112

4.4.90.52 - 1500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0532 - Funcional: 08.244.0054-1.113

3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 193.000,00

Ficha: 0537 - Funcional: 08.244.0054-1.113

3.3.90.30 - 1500 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

Ficha: 0572 - Funcional: 08.244.0056-1.119

3.3.90.32 - 1500 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0408 - Funcional: 13.392.0040-1.087

3.3.90.39 - 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Ficha: 0411 - Funcional: 13.392.0040-1.087

4.4.90.52 - 1500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 0476 - Funcional: 27.812.0047-1.101

3.3.90.31 - 1500 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0082 - Funcional: 10.301.0019-1.018

4.4.90.52 - 1500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 43.000,00

Ficha: 0089 - Funcional: 10.301.0019-1.022

3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 180.000,00

Ficha: 0098 - Funcional: 10.305.0021-1.023

3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Ficha: 0171 - Funcional: 10.301.0019-1.050

3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.000,00

Ficha: 0719 - Funcional: 10.122.0019-1.046

3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 148.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha: 0373 - Funcional: 26.782.0035-1.124

3.3.90.39 - 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 177.000,00

Total da Suplementação

R\$ 1.734.500,00



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 1.734.500,00 (um milhão e setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA - PARTE DO ICMS - PRINCIPAL, fonte 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1646/2021 de 28 de dezembro de 2021 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -
Prefeito(a) Municipal

REAVEL VEICULOS EIRELI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000115/2022

Modalidade Nr.: 00000014/2022

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 09/09/22

Data da Homologação: 09/09/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE POSTAGENS "CORREIOS"

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

1941 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
36288	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE DOCUMENTOS E AFINS BEM COMO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS - ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE DOCUMENTOS E AFINS BEM COMO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS - ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	UNIDADE		60,0000	2.500,0000	150.000,00

Total Fornecedor: 150.000,0000

Total Geral: 150.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 9 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO DE VALOR** referente ao item do contrato nº 30/2019

DATA: 04/02/2022.

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

Guarantã do Norte, 04 de fevereiro de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ATO

DECRETO Nº 59/2.022

De 06 de setembro de 2.022

"Autorizado a interditar o trânsito para veículos e motos no trajeto do percurso da Minimaraton da Independência, a ser realizado no dia 10-09-2022, no horário compreendido das 15:00 horas até às 21:00 horas e dá outras Providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu artigo 66, VI.

- **Considerando** o Ofício nº 005/2022/Gestão 2022/2023 do Rotary Club de Guiratinga-MT de 06-09-2022, que solicita a interdição de Ruas e Avenidas no dia 10-09-2022 das 15:00 horas às 21:00 horas para a realização da Minimaraton da Independência;

- **Considerando** o Anexo II - Mapa do Percurso da 24ª Minimaraton da Independência fornecido pela organizadora do evento.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica interdito o trânsito para veículos e motos no trajeto do percurso da **Minimaraton da Independência**, a ser realizado no dia 10-09-2022, no horário compreendido das 15:00 horas até às 21:00 horas, conforme o percurso de Ruas e Avenidas, conforme o Anexo II parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - A interdição dos cruzamentos das Ruas e das Avenidas do percurso da organizadora do evento.

Parágrafo Único - Após a realização da Minimaraton da Independência será de inteira responsabilidade da organizadora do evento desinterditar as ruas e avenidas do percurso da Minimaraton.

Artigo 3º - Será de responsabilidade da organizadora do evento a solicitação do apoio da Polícia Militar.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 06 de setembro de 2.022

WALDECY BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.704, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.734.500,00 (um milhão e setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Unidade: 12.001 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E

MINERAÇÃO

28.000,00	Ficha: 0494 - Funcional: 23.691.0050-1.107 3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
500.000,00	Ficha: 0495 - Funcional: 23.691.0050-1.107 3.1.90.13 - 1500 - Obrigações Patronais R\$ 9.500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ficha: 0003 - Funcional: 04.122.0012-1.003 3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
38.000,00	Ficha: 0005 - Funcional: 04.122.0012-1.003 3.1.90.16 - 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$
SOCIAL	Ficha: 0010 - Funcional: 04.122.0012-1.003 3.3.90.30 - 1500 - Material de Consumo R\$ 70.000,00 Ficha: 0033 - Funcional: 04.126.0018-1.010 4.4.90.52 - 1500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
193.000,00	Ficha: 0531 - Funcional: 08.243.0053-1.112 4.4.90.52 - 1500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00 Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ficha: 0532 - Funcional: 08.244.0054-1.113 3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
TURISMO	Ficha: 0537 - Funcional: 08.244.0054-1.113 3.3.90.30 - 1500 - Material de Consumo R\$ 50.000,00 Ficha: 0572 - Funcional: 08.244.0056-1.119 3.3.90.32 - 1500 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 40.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
40.000,00	Ficha: 0408 - Funcional: 13.392.0040-1.087 3.3.90.39 - 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
Desportivas e R\$ 30.000,00	Ficha: 0411 - Funcional: 13.392.0040-1.087 4.4.90.52 - 1500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Unidade: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Ficha: 0476 - Funcional: 27.812.0047-1.101 3.3.90.31 - 1500 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,
180.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha: 0082 - Funcional: 10.301.0019-1.018 4.4.90.52 - 1500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 43.000,00 Ficha: 0089 - Funcional: 10.301.0019-1.022 3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
60.000,00	Ficha: 0098 - Funcional: 10.305.0021-1.023 3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
70.000,00	Ficha: 0171 - Funcional: 10.301.0019-1.050 3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
148.000,00	Ficha: 0719 - Funcional: 10.122.0019-1.046 3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
PÚBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E
177.000,00	Ficha: 0373 - Funcional: 26.782.0035-1.124 3.3.90.39 - 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$

Total da Suplementação R\$ 1.734.500,00

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 1.734.500,00 (um milhão e setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA - PARTE DO ICMS - PRINCIPAL, fonte 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1646/2021 de 28 de dezembro de 2021 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 de dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a alteração do Símbolo e da Nomeclatura dos cargos

comissionados de DAS-02 – Diretor de Vigilância em Saúde e do DAS-02 – Representante Governamental em Cuiabá, mantendo inalterado os demais requisitos dos respectivos cargos em comissão, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, autorizado a alterar a Símbolo e/ou Nomeclatura dos seguintes cargos em comissão, abaixo relacionados:

Símbolo	Nome do Cargo em Comissão	Quantidade Vagas	Vagas Preenchidas	Salário
DAS-02	Diretor em Vigilância em Saúde	01	01	4.618,97
DAS-02	Representante Governamental em Cuiabá	01	01	4.618,97

Artigo 2º - Com a alteração autorizada do Símbolo e da Nomeclatura dos cargos em comissão, passam a ficar constituída da seguinte forma abaixo:

Símbolo	Nome do Cargo em Comissão	Quantidade Vagas	Vagas Preenchidas	Salário
DAS-08	Orientador em Vigilância em Saúde	01	01	4.618,97
DAS-08	Representante Governamental em Cuiabá	01	01	4.618,97

Artigo 3º - As alterações dos Símbolos são em virtude de que a denominação de DAS-02 é específica para os cargos em comissão de Secretários Municipais, conforme o Anexo II da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010.

§ 1º - Com a alteração dos Símbolos dos cargos em comissão de DAS-08, corrigi a divergência para os cargos em comissão que têm salários iguais e compatíveis.

§ 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos do Município de Guiratinga-MT, autorizado a proceder as alterações necessárias no tocante aos cargos comissionados citados nesta Lei Complementar.

Artigo 4º - A alteração só irá alterar os Símbolos e a Nomeclatura dos cargos comissionados acima, sendo que os salários e os demais requisitos exigidos para os preenchimentos dos mesmos permanecem inalterados.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre criação de mais 01 (uma) vaga do cargo em comissão de DAS-9 – Assistente Jurídico, na Assessoria Jurídica do Município, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 01 (uma) vaga do cargo em comissão de DAS-9 - Assistente Jurídico, com carga horária de 40 horas semanais, incluindo ao anexo I (providimento em comissão), nos termos do artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 49 de 09-06-2010.

Artigo 2º - Altera o Anexo I – Lotacionograma do Gabinete do Prefeito, parte integrante da Lei Complementar nº 52/2011 de 05-04-2011, incluindo no mesmo o cargo em comissão de DAS 09 - Assistente Jurídico e o seu número de vagas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear através de Portaria, o pessoal em caráter de livre nomeação e exoneração e de excepcional interesse público, objetivando o preenchimento da vaga ora criada.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Centro de Custo 03.003 do Gabinete do Prefeito, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guiratinga /MT, 09 de setembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Símbolo	Cargo Nomeclaturas	Salário Pessoal Externo	Servidor Efetivo	Vagas Existente	Vaga a ser Criada	Total de Vagas
DAS-09	Assistente Jurídico	3.500,00	Salário + GF (50%)	01	01	02

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO

Descrição sintética:

Auxiliar sob a supervisão do Assessor Jurídico e/ou do Procurador

Jurídico a:

Assessorar, elaborar, controlar e organizar documentos jurídicos e administrativos, arquivos, prestar suporte e apoio técnico-administrativo.